



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 551/81

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:—

D E C R E T A:

Artigo 1º. — A apuração do valor mínimo de obra de edificações civis, para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no artigo 39 do Código Tributário Municipal, será feita em conformidade com a seguinte tabela:

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO EM CR\$1,00

<u>USO DA CONSTRUÇÃO</u>	<u>LUXO</u>	<u>ALTO</u>	<u>MÉDIO</u>	<u>POPULAR</u>
- RESIDENCIAL	7.060	6.290	5.800	2.660
- APARTAMENTOS	6.550	5.100	4.610	---
- COMERCIAL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS	6.290	4.720	3.990	2.880
- INDUSTRIAL	6.050	4.720	3.640	2.440(+)
- ESPECIAL	6.250	4.610	3.510	---

(+) Valor aplicável somente quando a construção constituir-se de Barracão ou Telheiro.

Artigo 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(segue)



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 551/81

fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 19 de maio de 1981.

NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria
em data supra.

JOSE CARLOS NIERO
Diretor Administrativo